



**CPF:** 58802355991

Nº Registro: 00840576904

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

## CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 01/08/2

**> Condutor:** 588\*\*\*\*\*91

Número CNH: 008\*\*\*\*\*04

Período: 01/08/2017 a C

do Condutor: A\*\*\*\* H\*\*\*\*\*\* F\*\*\*\*\* F\*\*\*\*

io	Número Auto	<b>Data Auto</b>	Pontos	Situação
)	T556071271	09/10/2021	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
90	TE00303664	08/06/2022	7-GRAVISSIMA	EM GRAU DE RECURSO
)	R538734485	04/07/2021	4-MÉDIA	ANULADO POR APLICAÇĂO DA PENALIDADE DE ADVERTEN

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Sallentamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2

1/1